

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 899, publicada no D.O.U. de 26/7/2017, Seção 1, Pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Ensino Superior de Pinhais		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Pinhais (Fapi), com sede no município de Pinhais, estado do Paraná		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201012257		
PARECER CNE/CES Nº: 217/2017	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/5/2017

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (IES)			
Número do processo e-MEC: 201012257			
Data do protocolo: 4/11/2010			
Mantida: Faculdade de Pinhais		Sigla: Fapi	
Endereço: Rua Camilo Di Lellis, nº 1.151, Térreo, bairro Estância			
Município / UF: Pinhais/PR			
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 882/2000; DOU em 27/6/2000			
Ato de credenciamento EaD: Despacho MEC nº 83/2015; DOU de 26/11/2015			
Mantenedora: Centro de Ensino Superior de Pinhais			
Endereço: Rua Camilo Di Lellis, nº 1.151, Térreo, bairro Estância - Pinhais/PR			
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos			
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		Quais?	
Breve histórico da IES: Pinhais é uma cidade nova, distante 10 quilômetros da capital do estado, Curitiba, que foi oficialmente emancipada a município em 1992, mas sua história remonta ao século XIX, quando começou a construção de uma ferrovia. O município de Pinhais teve um crescimento considerado razoável, haja vista ao número de habitantes, que em 2000 chegou a mais de cem mil, segundo dados do IBGE. A Faculdade de Pinhais (Fapi) foi credenciada em junho de 2000, por meio da Portaria MEC nº 882/2000 e tem como missão <i>formar lideranças para o mundo do trabalho</i> . Em 2014, dois fatos importantes: a IES deixou de ser denominada Faculdade São Judas Tadeu de Pinhais e assinou o Protocolo de Compromisso para o saneamento das fragilidades, cujo processo foi finalizado em 2016, com a avaliação realizada pela comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), após a apresentação do termo de cumprimento das metas estabelecidas.			
2. SITUAÇÃO DOS CURSOS (pesquisa realizada em abril de 2017)			
GRADUAÇÃO			
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1.Administração, bacharelado	Presencial	Portaria nº 1.404/2005	Reconhecimento de Curso

2. Análise e Desenvolvimento de Sistemas, tecnológico	Presencial	Portaria nº 1/2016	Autorização		
3. Construção de Edifícios, tecnológico	Presencial	Portaria nº 360/2014	Autorização		
4. Direito, bacharelado	Presencial	Portaria nº 268/2017	Renovação de Reconhecimento de Curso		
5. Engenharia Civil, bacharelado	Presencial	Portaria nº 199/2016	Autorização		
6. Gestão Ambiental, tecnológico	Presencial	Portaria nº 245/2013	Autorização		
7. Gestão de Recursos Humanos, tecnológico	Presencial	Portaria nº 690/2014	Autorização		
8. Gestão de Segurança Privada, tecnológico	Presencial	Portaria nº 199/2016	Autorização		
9. Gestão Pública, tecnológico	Presencial	Portaria nº 199/2016	Autorização		
10. Letras, licenciatura	Presencial	Portaria nº 1.300/2005	Reconhecimento de Curso		
11. Logística, tecnológico	Presencial	Portaria nº 337/2014	Autorização		
12. Pedagogia, licenciatura	Presencial	Portaria nº 1.299/2005	Reconhecimento de Curso		
13. Processos Gerenciais, tecnológico	Presencial	Portaria nº 337/2014	Autorização		
14. Serviço Social, bacharelado	Presencial	Portaria nº 4.159/2004	Autorização		
PÓS-GRADUAÇÃO (pesquisa realizada em abril de 2017)					
<input type="checkbox"/> Somente presencial <input checked="" type="checkbox"/> Presencial e a distância					
lato sensu? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					
Quantos presenciais?	17	Quantos à distância?	17		
stricto sensu? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não					
Quais programas e conceitos?					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO (pesquisa realizada em abril de 2017)					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Administração	2015	3 (2015)		3 (2015)	3 (2011)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2013	-		-	3 (2013)
Construção de Edifícios	2012	-		-	4 (2012)
Direito	2015	2 (2015)		3 (2015)	4 (2015)
Engenharia Civil	2015	-		-	4 (2015)
Gestão Ambiental	2012	-		-	3 (2012)
Gestão de Recursos Humanos	2013	-		-	4 (2013)
Gestão de Segurança Privada	2015	-		-	3 (2015)
Gestão Pública	2015	-		-	4 (2015)
Letras	2008	2 (2008)		-	4 (2004)

Logística	2016	-	-	4 (2016)
Pedagogia	2014	3 (2014)	3 (2014)	-
Processos Gerenciais	2016	-	-	4 (2016)
Serviço Social	-	-	-	-
3. RESULTADO ÍNDICE GERAL DE CURSOS AVALIADOS DA INSTITUIÇÃO (IGC)				
ANO	CONTÍNUO		FAIXA	
2007	-		-	
2008	-		-	
2009	104		2	
2010	104		2	
2011	145		2	
2012	146		2	
2013	146		2	
2014	232		3	
2015	227		3	
4. DESPACHO SANEADOR				
A análise técnica foi realizada pela leitura dos documentos apresentados: regimento; documentos fiscais, parafiscais e contábeis; Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); e ato constitutivo da mantenedora. Após a análise, concluiu-se que o processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual.				
5. AVALIAÇÃO IN LOCO				
Período da visita: 21 a 25/8/2016				
Código do Relatório: nº 123.778				
Dimensões / Eixos			Conceito	
Dimensão 1: Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional			3.4	
Dimensão 2: Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional			3.3	
Dimensão 3: Eixo 3 – Políticas Acadêmicas			3.5	
Dimensão 4: Eixo 4 – Políticas de Gestão			4.0	
Dimensão 5: Eixo 5 – Infraestrutura Física			3,8	
CONCEITO INSTITUCIONAL			4	
Requisitos legais				
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?		
CTAA? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC				
A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que todas as informações necessárias foram fornecidas pela IES, que as diligências foram respondidas satisfatoriamente e que o processo se encontra em conformidade legal. A SERES ressaltou em relação ao indicador 2.4 e ao requisito legal 6.13 , ambos motivos da diligência instaurada em dezembro de 2016, que a IES apresentou como superar as fragilidades, tornando as atividades de pesquisa, tecnológicas, artísticas e culturais descritas coerentes ao proposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), para o período 2015-2019. O requisito legal 6.13 foi descrito satisfatoriamente pela IES, demonstrando que está regularizado. Assim, a SERES concluiu que o pleito podia ser acatado e recomendou o recredenciamento da Faculdade de Pinhais (Fapi), submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.				

7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Ao analisar as informações constantes neste relatório, observo tratar-se de uma IES que vem superando as fragilidades para cumprir a sua missão e objetivos. Os conceitos obtidos na avaliação após o cumprimento do Protocolo de Compromisso, nas dimensões que analisam o planejamento e desenvolvimento institucional, as políticas acadêmicas, as de gestão e a infraestrutura revelam um perfil suficiente no referencial mínimo de qualidade. Durante a leitura do termo de cumprimento das metas estabelecidas no Protocolo de Compromisso da IES, observei que o PDI foi reelaborado partindo da missão de formar lideranças para o mundo do trabalho, o que envolve a escolha de um corpo docente bem preparado, dinâmico, criativo, estabelecendo o ensino vinculado às práticas investigativas; e estas metas fundamentaram todas as ações Termo de Saneamento das Deficiências (TSD), as quais foram cumpridas na íntegra, o que garante a qualidade na oferta do ensino superior. Considerando o conjunto de registros, como os resultados obtidos na avaliação *in loco* e o fato de não haver ocorrências de supervisão ou irregularidades sobre a IES e seus cursos, concluo que a Faculdade de Pinhais (Fapi) apresenta condições satisfatórias para o seu credenciamento, seguindo a manifestação favorável da SERES e suas observações.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Pinhais (Fapi), com sede na Rua Camilo Di Lellis, nº 1.151, térreo, no bairro Estância, município de Pinhais, estado do Paraná, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Pinhais, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 10 de maio de 2017.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2017.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente